

Lei n.º 425/90

Puteza o Município de São João do Rio de Janeiro, e em Conselho Municipal, usando Excesso de Anecação e da outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Rio de Janeiro, e em Conselho Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de São João do Rio de Janeiro, autorizado a abrir por decreto, Crédito Suplementar usando excesso de anecação prevista, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para Suplementação de diversas unidades e dotações do orçamento vigente.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de novembro de 1990.

Presidência Municipal de São João do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1990.

O Prefeito: *Luiz Carlos de F. S. Silva*